

#### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017

2º Aditivo ao Contrato nº 23/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro, A EMPRESA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**, localizado à Rua Pedro Guimarães s/n°, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob n° 11.417.909/0001-66, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Maria de Fátima Martins Melo**, brasileira, Solteira, Secretária Municipal, residente a Rua T Lot. Aquarius, 90 Terral Ap 301, Centro, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, portadora do RG n° 295955 2ª via SSP/SE e do CPF n° 170.645.705-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, localizada no endereço Avenida do Gari, 77, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF n° 34.405.597/0002-57, representada neste ato pelo Sr. **José Carlos Dias da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo está em conformidade com o artigo 65, §1°, da Lei 8.666/2003 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a <u>CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)</u> "do Contrato nº 23/2017".

## "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

**5.1.** Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data de sua assinatura até decorridos 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores."

### <u>CLÁUSULA III – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA</u>

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

# "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1.** Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data de sua assinatura até decorridos **30** (**Trinta**) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores."

(----)

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



### **ESTADO DE SERGIPE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Carmópolis/SE, 19 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA DE FÁTIMA MARTINS MELO

CONTRATANTE

TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS** 

1. Alexandro Jugino Obrusio de Enter 2. Evelyn Barriero Pereira Santos Nome:
CPF: 461-736-215-41

CPF: 061-979-605-75